

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Judiciária - SEJU do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) apurar, à vista dos elementos averbados nos assentamentos individuais dos(as) Magistrados (as), o preenchimento dos requisitos previstos no caput e encaminhar à Presidência, via SEI, até o dia 31 de agosto de cada ano, a relação dos(as) Magistrados(as) a serem homenageados(as).

Art. 3º As homenagens serão concedidas pelo Presidente do TJPE, anualmente, em solenidade a ser realizada preferencialmente na primeira semana de dezembro, na qual os(as) Magistrados(as) agraciados(as) receberão o Diploma Juiz Paulo Torres, conforme modelo definido pela Presidência.

Art. 4º O Diploma Juiz Paulo Torres será confeccionado nas categorias:

- bronze, para homenagear Magistrados(as), com 15 anos de serviços prestados;
- prata, para homenagear Magistrados(as) com 20 anos de serviços prestados;
- ouro, para homenagear Magistrados(as) com 30 anos de serviços prestados;
- diamante, para homenagear Magistrados(as) com 40 anos de serviços prestados.

Art. 5º Cabe à Assessoria de Cerimonial o planejamento e execução da solenidade e à Assessoria de Comunicação a sua divulgação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 14.04.2025)

RESOLUÇÃO Nº 559, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Altera a Resolução nº 491, de 8 de maio de 2023, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e atribuições internas da Diretoria Geral e suas Secretarias Executivas.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Poder Judiciário pelo art. 48 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Coral do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE foi recriado em 2016 e, desde então, vem consolidando-se como relevante instrumento de integração e cultura, fortalecendo a imagem institucional, tanto no âmbito interno, quanto externo;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de inserir o referido Coral na estrutura organizacional, objetivando um melhor aparelhamento e visibilidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 491, de 8 de maio de 2023, para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Além dos órgãos executivos, integram a estrutura organizacional da Diretoria Geral:

.....
VI - O Coral do TJPE.

.....
Art. 27-A. Integra a estrutura organizacional do Coral do TJPE:

I - Comissão Gestora, composta por

- a) O(A) Diretor(a)-Geral do TJPE, ou um(a) representante da DG por ele(a) indicado(a);
 - b) O(A) Regente do Coral do TJPE;
 - c) 01 integrante do Coral do TJPE, indicado(a) pelo(a) Diretor(a)-Geral.
-

Art. 69-A. A regulamentação do funcionamento do Coral do TJPE e as atribuições da sua Comissão Gestora, bem como dos(as) seus(suas) componentes, serão definidas por meio de instrução normativa própria, a ser editada pela Diretoria Geral.

Art. 69-B. Os(As) componentes da Comissão Gestora do Coral do TJPE serão designados(as) por meio de Portaria da Presidência deste Poder.
....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 14.04.2025)

RESOLUÇÃO Nº 560, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: Altera a Resolução nº 525, de 19 de março de 2024, para acrescentar o § 5º ao art. 3º, a fim de permitir que o Presidente do Tribunal possa designar outros(as) membros(as) para integrar o CGTIC.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 525, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 3º
....."

§ 5º O(A) Presidente poderá designar outros(as) membros(as) para integrar o CGTIC, dentre magistrados(as) e servidores(as) que tenham expertise no(s) tema(s) inovação e/ou tecnologia." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 14.04.2025)